



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

DECRETO Nº 147 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi no Bairro Caixa D'Água, neste Município, criado pelo Decreto Nº 109/2006;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (CINCO) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, foi dada ao senhor **JUCINEY VIEIRA RAMADA**, através do Decreto Nº 109/2006, de 12 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que o Decreto 046/2005 de 01 de julho de 2005, estabelece o Serviço Autônomo de Transporte Alternativo, respeitada a lotação máxima permitida pelo CONTRAN;

CONSIDERANDO que o Decreto 092/2005 de 20 de dezembro de 2005, estabelece normas para a renovação e transferência para o Serviço Autônomo de Transportes Alternativos deste Município;

CONSIDERANDO que o senhor **JUCINEY VIEIRA RAMADA**, fez requerimento a esta Municipalidade, Protocolado sob o nº 6956, datado de 04 de novembro de 2013, solicitando a transferência, para o Sr. CARLOS ROBERTO COSTA COSENDEY, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **transferida**, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (cinco) passageiros**, para o Senhor **CARLOS ROBERTO COSTA COSENDEY**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 054702253 – IFP/RJ, CPF nº 638.963.387-49 e CNH nº 01714025888, categoria C, residente na Av. Júlio Kezen, 11 - Centro – SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.
Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DETRAN cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao senhor **JUCINEY VIEIRA RAMADA**, através do Decreto nº 109/2006, de 12 de dezembro de 2006.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito